

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA



Edital de Licitação - Concorrência
PAG No. 67103.240182/2024-58



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024
PAG No. 67103.240182/2024-58

Suporte Legal: O Governo Federal Brasileiro, por meio da **COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA**, faz com que seja do conhecimento de todos os interessados, que na data, hora e local indicados a seguir, será realizada a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA DO TIPO **MAIOR PROPOSTA**, cujo objeto é a alienação do veículo de serviço da Adidância Aeronáutica na Indonésia, sem atividade de custeio, conforme especificações contidas e descritas no ANEXO I a este Edital – **Termo de Referência 06/SM/2024**. Os procedimentos licitatórios serão realizados conforme os art. 20 e inciso I, do art. 29 do ANEXO III da PORTARIA GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e demais requisitos previstos neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos. As propostas submetidas à CABE serão interpretadas, avaliadas e julgadas de acordo com o presente EDITAL e seguirá os princípios contidos no ANEXO III da citada Portaria.

Data de abertura das propostas: 14/01/2025	
Horário:	11:00 (Hora Local Londres)
Endereço:	16, Great James Street, Londres, Reino Unido, WC1N 3DP

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para facilitar a compreensão da terminologia e simplificar a composição do texto, foram adotadas as seguintes abreviaturas e expressões, seguidas de suas definições a seguir:

- 1.1.1. COMAER – Comando da Aeronáutica do Brasil;
- 1.1.2. COMREC – Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 1.1.3. CONTRATADA – Pessoa Jurídica ou Física vencedora da Licitação, também chamada de vencedora adquirente ou adquirente (da licitação ou certame);
- 1.1.4. CONTRATANTE – COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA;
- 1.1.5. PAG - Processo Administrativo de Gestão;
- 1.1.6. PROPONENTE/LICITANTE – Pessoa Jurídica ou Física participante da Licitação; e
- 1.1.7. ADIND – Adidância Aeronáutica na Indonésia.



2. OBJETO

2.1. O objeto deste EDITAL DE LICITAÇÃO é a ALIENAÇÃO do veículo de serviço, que se encontra ocioso na Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia, conforme especificações contidas e descritas no ANEXO I a este Edital.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda da Adidância Aeronáutica na Indonésia, conforme descrito no presente processo de licitação, em consonância com o que preceitua o art. 68, inciso II, do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/21. A hipótese de contratação no exterior se enquadra no Art 19 e Art 20 do Anexo III da citada Portaria, considerando a alienação a ser realizada em território inglês para atender a Adidância na Indonésia.

3. ANEXOS

3.1. Os seguintes anexos são parte integrante do presente edital, independentemente de estarem ou não aqui transcritos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 06/SM/2024

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

4. REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as Pessoas Jurídicas ou Físicas que atendam às condições legais de acordo com as Leis vigentes do seu respectivo país, e sejam habilitadas, conforme critérios deste Edital.

4.2. A participação na alienação implica a submissão total e sem restrições dos proponentes às condições deste processo de licitação.

4.3. Concordar que o veículo Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, adquirido em 09/02/2014, por US\$ 28,803.87 (vinte e oito mil, oitocentos e três mil dólares e oitenta e sete), tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024, cujas especificações técnicas constam do ANEXO I do **EDITAL LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024**, será entregue à CONTRATADA vencedora da licitação.

4.4. As propostas devem atender as especificações descritas nos Anexos II e III.

4.5. O bem alienado será vendido no estado em que se encontra, sendo atribuição exclusiva do licitante/proponente verificar o estado de conservação do veículo e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.6. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem nas seguintes condições:

4.6.1. Em situação de falência, reestruturação legal ou recuperação extrajudicial; e



4.6.2. Em situação de dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou seu representante deverá apresentar-se à Comissão de Licitações no local, data e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL DE LICITAÇÃO para fins de realização do cadastramento dos participantes desta Licitação, munidos de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com foto, juntamente com o documento que outorgue poderes para manifestar opinião durante os procedimentos licitatórios (tais documentos deverão ser disponibilizados fora dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preço).

5.2. O representante da licitante deverá ser qualquer pessoa física habilitada nos termos de seus atos constitutivos, documento de procuração pública, documento de procuração particular com firma reconhecida ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação (ANEXO IV), podendo formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Neste caso, o ANEXO IV deverá vir acompanhado de cópia do documento de identificação do representante e do representado.

5.2.1. Os papéis de constituição ou registro como titularidade deverão descrever a autoridade do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. A procuração deve descrever todos os poderes necessários para a apresentação de propostas e a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, devendo ser acompanhada dos atos constitutivos ou do título de propriedade.

5.3. Um representante registrado pode representar apenas um licitante.

6. PRAZOS E DATAS

6.1. Para a realização do presente EDITAL DE LICITAÇÃO, serão obedecidos os seguintes prazos e datas.

6.1.1. Publicação deste EDITAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico da CABE no mesmo dia de publicação no Diário Oficial da União do Brasil;

6.1.2. A recepção de envelopes com as Propostas e Preços realizar-se-á até às 10:30 hrs do dia 14/01/2025 (hora de Londres, Reino Unido);

6.1.3. A abertura de envelopes com as Propostas e Preços realizar-se-á às 11:00 hrs do dia 14/01/2025 - hora de Londres, Reino Unido (MÍNIMO de 15 dias úteis após a publicação do Edital, Art. 37, parágrafo único, Inciso III, do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/21); e

6.1.4. Se por motivo de força maior ou determinação superior, não houver expediente na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, na data e horário acima estipulados, o evento mencionado será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e lugar, salvo comunicação em contrário.



7. ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preço.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, com rubrica na aba e identificados com o nome da licitante. Ambos os envelopes devem ser colocados num único envelope lacrado, diretamente destinado à Comissão de Licitação, da seguinte forma:

7.3. Os licitantes deverão usar o seguinte formato de etiqueta de identificação para identificar seus envelopes, redigida em língua inglesa, com clareza.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CABE/2024
[NOME DA EMPRESA]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/CABE/2024
[NOME DA EMPRESA]

7.4. O ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e o ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão vir acompanhados em envelope superdimensionado, lacrado e endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme modelo a seguir, redigido em língua inglesa, com clareza:

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO NO. 007/CABE/2024

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA
16, Great James Street, Londres, Reino Unido, WC1N 3DP

LICITAÇÃO NO DIA ___/___/___ às ___:___

[NOME DA EMPRESA]

7.4.1. O envelope poderá ser encaminhado via Postal, com capacidade de rastreamento e comprovante de recebimento de entrega. O envelope deverá ser protocolado na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Caso o



licitante deseje participar presencialmente, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Protocolo da CABE antes do início da sessão pública.

7.4.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 7 corre por conta e risco do licitante. Não serão considerados os envelopes com atraso na entrega à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por problemas de transportadora ou identificação inadequada do envelope.

7.4.3. Os envelopes também poderão ser apresentados pessoalmente à Comissão de Licitações em sessão pública.

8. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta e o seu encaminhamento deverão estar em conformidade com os ANEXOS II e III, respectivamente, e incluirá:

8.1.1. Versões, de acordo com o modelo constante do ANEXO II e do Anexo III;

8.1.2. A proposta de preço deve estar em dólares norte-americanos, conforme modelos dos ANEXOS II; e

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua inglesa e impressa por processo eletrônico, numa única via, sem emendas, rasuras, borrões, adições ou entrelinhas, deverá indicar o número deste EDITAL DE LICITAÇÃO, a identificação e endereço completo do proponente e a qualificação do signatário, conforme ANEXO III.

8.3. Na formulação da proposta, os proponentes devem calcular **TODOS** os custos relacionados com a COMPRA do objeto, bem como os custos de natureza de transferência da propriedade do veículo, valores aduaneiros, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de qualquer tipo de transporte, ficando claro que não será admitido qualquer alegação posterior que busque ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9. QUALIFICAÇÕES (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As licitantes devem entregar os seguintes documentos em seu envelope de habilitação.

9.2. Qualificação Legal:

9.2.1. Apresentar evidência do Número de Identificação Fiscal Federal, no caso de Pessoa Jurídica;

9.2.2. Ato constitutivo do fornecedor, no caso de Pessoa Jurídica;

9.2.3. Licença de operação, registro comercial ou documento que autorize o funcionamento da Pessoa Jurídica;

9.2.4. Documento de Identificação, no caso de Pessoa Física;

9.2.5. Número de telefone e um e-mail de pessoa de contato da CONTRATADA, do início ao fim do processo; e

9.2.6. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital (Anexo V).

9.3. Os documentos exigidos serão válidos nos casos em que existam datas de validade.



9.4. Não será aceito nenhum comprovante de entrega ou solicitação oficial de documentos em substituição aos exigidos neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos.

9.5. Somente poderão participar da concorrência pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

10. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados neste EDITAL DE LICITAÇÃO, em ato público, perante os licitantes presentes, o Agente da Contratação e sua Equipe de Apoio receberá os envelopes lacrados contendo os Envelopes nº 01 e nº 02, e iniciará o processo de licitação.

10.1.1. Os interessados a participar deverão atender às condições exigidas para a **QUALIFICAÇÃO** (condições a serem apresentadas por meio dos documentos que constarão do ENVELOPE Nº 02) até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação das propostas.

10.2. Vencido o prazo para entrega dos documentos, não serão recebidos outros documentos, nem serão aceitos adendos ou esclarecimentos sobre a documentação ou proposta de preço apresentada.

10.3. Após a identificação dos licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **Envelopes nº 01 - Proposta de Preço**.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes deverá ser rubricado pelo Agente da Contratação e sua Equipe de Apoio e pelos representantes de todos os licitantes presentes.

10.3.2. As propostas de preços dos licitantes serão julgadas de acordo com os requisitos estabelecidos neste EDITAL DE LICITAÇÃO.

10.4. A qualificação dos licitantes será verificada, de acordo com este EDITAL DE LICITAÇÃO.

10.4.1. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a sessão pública, a fim de analisar os documentos apresentados pelos licitantes, fixando, então, nova data e horário para realização de nova reunião pública, informando todos os licitantes.

10.4.1.1. Considerando a hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados, e os **Envelopes nº 2 - Documentos de Habilitação** - rubricados externamente pelos presentes licitantes e pelos membros da Comissão de Licitações, ficarão sob guarda da Comissão de Licitações, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5. Os licitantes desqualificados terão o Envelope nº 2 devolvido fechado.

10.6. Após o término da fase de habilitação, os licitantes não poderão ser desclassificados por qualquer motivo relacionado ao processo de habilitação, salvo fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento das propostas.

10.7. Caso todos os participantes sejam desclassificados em razão da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou não, o Agente da Contratação poderá estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.8. Durante todos os atos públicos, serão elaboradas atas detalhadas e assinadas pelo Agente da Contratação, sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão avaliará a compatibilidade:

11.1.1. dos itens do formulário apresentado pelo proponente com os itens especificados no Anexo I; e

11.1.2. do preço proposto com o preço de referência (OFERTA MÍNIMA ACEITÁVEL presente no Anexo I a este Edital).

11.2. Será DESQUALIFICADA a proposta que:

11.2.1. Não atender ao **item 8 (Proposta de Preço)** desta EDITAL DE LICITAÇÃO;

11.2.2. Seja imperfeita ou ilegível, não é específica ou apresenta irregularidades e falhas que dificultam sua revisão;

11.2.3. Que não atenda aos requisitos mínimos das especificações (ANEXO I);

11.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Contiver vícios insanáveis; e

11.2.6. Não está em conformidade com qualquer requisito estabelecido neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS.

11.3. Será desclassificada a proposta de preço que não atenda aos requisitos dos itens anteriores.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

12.1. Os participantes serão desclassificados se:

12.1.1. Apresentam os documentos exigidos neste EDITAL DE LICITAÇÃO que estão vencidos e / ou não devidamente atualizados e / ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no EDITAL DE LICITAÇÃO.

12.1.2. Incluem a proposta de preço dentro do Envelope nº 02.

12.2. Os licitantes serão notificados de sua qualificação por meio de divulgação da Ata. Caso esse representante da licitante compareça à reunião pública em que foi tomada a decisão, a mesma será comunicada diretamente ao representante e lavrada em ata.

13. VENCEDOR

13.1 Verificada o cumprimento integral das especificações e as condições desta EDITAL DE LICITAÇÃO, será declarada vencedora da licitação, aquela que, sem causar ônus para União (Administração), ofereça a proposta com MAIOR VALOR.

13.2 Critério de Desempate:

13.2.1 Em caso de empate, o Agente da Contratação poderá dar prazo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para os licitantes empatados oferecerem uma nova proposta, que deverá



ser maior que a sua respectiva proposta anterior. O referido procedimento poderá ser repetido pela Administração.

13.2.2 Persistindo o empate após a apresentação da nova proposta pelas empresas empatadas, o critério de desempate será a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações e por fim será efetuado sorteio público.

13.2.3 O sorteio público será realizado em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.3 Os licitantes serão notificados dos resultados da licitação por e-mail e divulgação em site da CABE. (conforme os arts. 74 e 78 incisos II e XI, do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/21).

13.4 Caso esse representante da licitante compareça à reunião pública em que foi tomada a decisão, a mesma será comunicada diretamente ao representante e lavrada em ata.

13.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

13.7 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico bid@bace.org.uk, por escrito, à Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.

13.8 Cabe ao Agente da Contratação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.9 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Agente da Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.10 O acolhimento de recurso, pelo Agente da Contratação, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 02 (dois) dias, e sua decisão será divulgada em sítio eletrônico oficial da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA: <https://www2.fab.mil.br/cabe/index.php/bid/169-open-biddings>.

13.13 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Uma vez transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou apreciados e decididos os eventualmente interpostos, o processo licitatório será homologado e seu objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2 Por despacho fundamentado, a autoridade competente pode:



14.2.1 Rescindir a licitação, a fim de ter em conta o interesse público ou a conveniência administrativa, o que resulta de um fato extraordinário devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade no processo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa; e

14.2.2 Anular a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à permuta da licitação, que demonstre má-fé ou comprometa a capacidade ou a idoneidade administrativa, técnica ou financeira da Pessoa Jurídica ou Física declarada vencedora; não haverá nenhum direito a qualquer reparação ou indenização para a mesma, salvaguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.3 Encerrada licitação, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) licitante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes. A ata será assinada ao término da reunião pelo Agente da Contratação e pela Equipe de Apoio designada para acompanhar a sessão.

14.4 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.7 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato.

15 PAGAMENTO

15.1 O veículo de serviço alienado (cujas especificações técnicas constam do ANEXO I do **EDITAL LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024**) será entregue à CONTRATADA, vencedora adquirente deste processo de Alienação, em até 10 (dez) dias úteis após a CONTRATADA efetuar o pagamento integral referente à arrematação da alienação.

15.2 A retirada do veículo está condicionada à confirmação do pagamento.

15.3 Após a da publicação do Extrato do Termo de Contrato pela COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA, em Diário Oficial da União no Brasil, a Comissão realizará os procedimentos necessários junto aos Órgãos competentes na Indonésia para a autorização da VENDA do veículo.

15.4 Assim que a COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA receber essa autorização, comunicará a Contratada. A Contratada deverá realizar o pagamento integral do valor referente à arrematação da alienação e demais encargos decorrentes da transação de transferência de propriedade em até 10 (dez) dias úteis após essa comunicação pela Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.



15.5 O pagamento integral deve ser efetuado em dólares americanos (US\$), por transferência bancária (wire transfer) para a conta bancária em dólar da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, conforme detalhamento abaixo:

Beneficiary: Brazilian Aeronautical Commission in Europe

Account Number: 2600261421

Sort Code: 40-50-47

Swift code: BRASGB2L

IBAN: GB82 BRAS 4050 4726 0026 21

15.6 A Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia auxiliará as tratativas entre o vencedor do certame e a CABE, fornecendo orientações detalhadas sobre como proceder com o pagamento, caso seja necessário.

15.7 É importante ressaltar que tais pagamentos são irrevogáveis, ou seja, não serão reembolsados em caso de desistência da compra, descumprimento do Edital ou qualquer outra razão.

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - ensejar o retardamento das obrigações da contratada.
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou após a licitação.
- V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- VIII - não realizar o pagamento da alienação no prazo estipulado neste Edital.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 17.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 17.2.2 **Multa, de 10% sobre o valor proposto vencedor**, nos casos de qualquer outra situação, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos**, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé
- 17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 18.1 O CONTRATADO (VENCEDOR DA LICITAÇÃO) ao receber o bem VENDIDO assinará um Termo de Responsabilidade (Anexo VI) no qual constará a data e o local da efetiva entrega do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.
- 18.2 O CONTRATADO vencedor obrigará-se-á pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto aos Competentes, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.
- 18.3 Haverá, assim, a assunção pelo CONTRATADO vencedor da licitação de todas as obrigações e despesas futuras, a contar da data do Licitação, inclusive a decorrente da descaracterização do veículo.
- 18.4 O horário para retirada pelo CONTRATADO vencedor da licitação do bem VENDIDO será das 13:30h às 16:00h (segunda a quinta feira – Horário local em Jakarta/Indonésia), excetuando os dias de feriados, porém esse período poderá ser alterado por necessidade da Contratante, o que será comunicado.
- 18.5 Os bens e suas documentações serão entregues pessoalmente ao CONTRATADO vencedor da licitação ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade.
- 18.6 O CONTRATADO vencedor deverá retirar o veículo vendido e a documentação do veículo, no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação por mensagem eletrônica (*email*) do Agente da Contratação, de modo a permitir o encerramento do processo de transferência de propriedade dentro do prazo legal. Caso não haja a retirada no



prazo indicado neste item, o CONTRATADO vencedor da licitação arcará com os ônus previstos em lei perdendo o direito à aquisição e estará sujeito às sanções administrativas.

18.7 Após a retirada do veículo e da respectiva documentação, o CONTRATADO vencedor da licitação deverá tomar as medidas obrigatórias para a regularização da COMPRA do veículo.

18.8 É proibido, ao CONTRATADO vencedor da licitação, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes da retirada dos mesmos nos locais indicados neste edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As LICITANTES deverão inspecionar o veículo da Adidância Aeronáutica na Indonesia, que está sendo alienado no dia e horário previstos neste Edital.

19.2 Quaisquer esclarecimentos decorrentes do disposto neste EDITAL DE LICITAÇÃO poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico bid@bace.org.uk, por escrito, à Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, até 48 horas antes da entrega das propostas.

19.3 Todas as questões serão consolidadas e respondidas por escrito, por meio do endereço eletrônico bid@bace.org.uk, até o dia anterior ao da sessão pública da realização da Licitação (Concorrência).

19.4 O interessado deverá analisar cuidadosamente o EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e condições apresentados, e se familiarizar com todas as circunstâncias ou detalhes que possam afetar a avaliação dos custos e os termos envolvidos na realização do objeto deste processo licitatório.

19.5 As empresas participantes da licitação serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração não se responsabilizará de forma alguma por esses custos, independentemente dos trâmites e resultados da licitação.

19.6 Não é de responsabilidade da Comissão Aeronáutica na Europa, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte do bem comprado na presente licitação pelo Contratante.

19.7 A participação neste processo licitatório implica a plena aceitação dos termos e condições estabelecidos neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do atendimento ao disposto neste Edital.

19.8 Quaisquer alterações a este EDITAL DE LICITAÇÃO exigirão sua divulgação na mesma publicação em que foi postada a solicitação original, sendo o prazo inicial adiado, exceto quando as alterações não afetarem de forma alguma a formulação das propostas.

19.9 Caso não seja dia útil ou haja evento que impeça a realização da licitação na data agendada, a sessão será automaticamente remarcada para o dia útil seguinte, no mesmo horário e local previamente indicados, salvo comunicação em contrário por Comissão de Licitação.

19.10 Em qualquer etapa do processo licitatório, o Agente da Contratação e sua Equipe de Apoio poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo,



desde que não implique a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deva ser disponibilizado na licitação pública.

19.11 A aprovação do resultado deste processo licitatório não implica no direito de contratação.

19.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de revogar ou anular o Processo de Licitação em casos claramente de interesse público, por exemplo:

19.12.1 Quando as alterações ao EDITAL DE LICITAÇÃO forem de tal magnitude que um novo EDITAL DE LICITAÇÃO é desejável.

19.13 Se este EDITAL DE LICITAÇÃO for cancelado, as propostas recebidas deverão ser devolvidas fechadas aos licitantes e o aviso de cancelamento será enviado a todos os licitantes potenciais a quem o EDITAL DE LICITAÇÃO foi emitido.

19.14 A preservação da integridade da licitação exige que, após a abertura das PROPOSTAS, a adjudicação seja feita ao licitante responsável que apresentou a MAIOR PROPOSTA e que seja qualificado conforme documentos apresentados por meio do ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Qualificação, a menos que haja uma razão imperiosa para rejeitar todas as PROPOSTAS e cancelar o EDITAL DE LICITAÇÃO.

19.14.1 O EDITAL DE LICITAÇÃO pode ser revogado ou anulado e todas as propostas rejeitadas antes da adjudicação, mas após a abertura, apenas quando formalmente e por escrito, pelo Ordenador de Despesas da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, nas seguintes circunstâncias:

19.14.1.1 As especificações foram revisadas; e

19.14.1.2 Por outras razões, o cancelamento é claramente do interesse público brasileiro.

19.15 Os prazos estabelecidos neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos não incluem o primeiro dia, mas incluem o último.

19.16 As normas que regem o processo licitatório serão sempre interpretadas de forma a aumentar a concorrência entre os licitantes, desde que não prejudique os interesses da Administração (Administração Pública Brasileira), ou os princípios da igualdade de direitos, a finalidade e a segurança dos contratos.

19.17 Na hipótese de divergência entre o disposto neste EDITAL DE LICITAÇÃO e os demais documentos do processo licitatório, prevalecerá o EDITAL DE LICITAÇÃO.

19.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/cabe/index.php/bid/169-open-biddings>.

19.19 Qualquer reclamação ou disputa decorrente deste Processo de Licitação será julgada nos tribunais do Brasil e será regida pela lei inglesa. Todos os licitantes são submetidos à jurisdição dos tribunais brasileiros. Este EDITAL DE LICITAÇÃO e o processo de licitação serão interpretados de acordo com os princípios do Anexo III da PORTARIA GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 (Compras no exterior pelo Comando da Aeronáutica).

19.20 Fica acordado entre as partes que o idioma deste EDITAL DE LICITAÇÃO, para efeito de documentação, correspondência e quaisquer outros interesses, será o inglês.

Londres, conforme assinatura digital.

Elaborado por:



Vanessa Erler Martins Lehmann Ten Cel Int
Agente da Contratação

Aprovador por:

Marcelo Zampier Bussmann Cel Av
Chefe da CABE



Anexo I

Termo de Referência 06/SM/2024



Anexo II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel timbrado do proponente)

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024**

À Comissão de Licitação da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa

Apresento a minha proposta para a aquisição do veículo objeto da Licitação de ALIENAÇÃO do veículo de serviço descrito abaixo, que será concretizada por meio de transferência de propriedade, sob a forma de venda, SEM ÔNUS para a Administração.

Nome do PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica): _____
ENDEREÇO do PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica): _____

REGISTRO da Pessoa Física (Passaporte ou Identidade com Nacionalidade) ou Jurídica Nº: _____

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO EM (US\$)	VALOR PROPOSTO EM (US\$) POR EXTESO:
01	Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024	_____	_____ _____ _____

Esclareço e assumo que:

- o preço cotado inclui todos os custos e despesas incidentes e necessários, nomeadamente os de natureza fiscal, para o recebimento do veículo comprado na presente licitação, totalmente livre de impedimento e sem qualquer tipo de restrição;
- a minha proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação; e
- concordo que o veículo Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024, cujas especificações técnicas constam do ANEXO I do **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA No. 007/CABE/2024**, será entregue à CONTRATADA da presente licitação após a confirmação do pagamento realizado pela Contratada.

_____ (cidade/país), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome: _____

Cargo: _____

Número do Passaporte ou Identidade Nacional e Nacionalidade: _____



ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado do proponente)

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024**

À Comissão de Licitação da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa

Em atendimento ao **EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024**, apresento a minha proposta de aquisição do veículo, conforme especificações técnicas (Anexo I do Termo de Referência) contidas nesse Edital.

- a) recebi todos os documentos e informações necessários para a elaboração da proposta;
- b) vi o veículo a ser comprado, considerando satisfatórias e suficientes as informações recebidas para a elaboração da minha proposta;
- c) concordo, sem qualquer restrição, com as condições presentes no Edital supracitado;
- d) comunicarei a esta Organização Militar a eventual superveniência de fato que implique QUALQUER alteração da habilitação desta assinatura; e
- e) o portador desta Carta, Sr. _____, portador da cédula de identidade ou passaporte _____, está devidamente autorizado a apresentar todas as informações e esclarecimentos necessários sobre a minha proposta.

_____ (cidade/país), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome: _____

Cargo: _____

Número do Passaporte ou Identidade Nacional e Nacionalidade: _____



ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Em papel timbrado do proponente)

PARA

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024

REGISTRO da Pessoa Física (Passaporte ou Identidade com Nacionalidade) ou Jurídica Nº _____

Email para contato da Pessoa Física ou Jurídica:

Telefone para contato da Pessoa Física ou Jurídica:

Prezado Senhor/a,

Eu, _____, em conformidade com os termos da Concorrência Nº **007/CABE/2024**, reconheço o/a Sr./Sra. _____ como nosso/a representante legal, identificado/a pelo documento Nº _____, a quem atribuímos os mais amplos poderes, inclusive a interposição de recursos, quando aplicável, bem como comprometer, desistir, assinar documentos e atas e realizar todos os outros atos nesta Licitação.

Declaro também o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta Concorrência Nº 007/CABE/2024.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

_____ (cidade/país), _____ de _____ de 2024.

Nome completo da Autoridade que assina
Identificação do LICITANTE

(Favor apresentar um documento de identidade ou Passaporte original válido do Representate Legal junto com esta declaração)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

(Em papel timbrado do proponente)

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024

ENDEREÇO da Pessoa Física (Passaporte ou Identidade com Nacionalidade) ou Jurídica Nº:

REGISTRO da Pessoa Física (Passaporte ou Identidade com Nacionalidade) ou Jurídica Nº

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade/passaporte válido nº _____, Titular/Sócio ou Diretor da _____ (se for o caso) declaro que esta empresa (Empresa Jurídica)/Pessoa Física não se encontra em processo de falência, insolvência, suspensão ou impedida de licitar ou de efetuar qualquer transação comercial com a Administração Pública Brasileira.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento do inteiro teor da **CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024** e seus Anexos, e que aceita e se submete de forma integral as condições e exigências nele contidas, bem como à legislação pertinente ao assunto.

Encontra-se, em anexo, cópia de meu documento de identidade/passaporte válido.

_____ (cidade/país), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome: _____

Cargo: _____

Número do Passaporte ou Identidade Nacional e Nacionalidade: _____



ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE

PARA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

RE: EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024

ENDEREÇO da Pessoa Física (Passaporte ou Identidade com Nacionalidade) ou Jurídica Nº:

REGISTRO da Pessoa Física (Passaporte ou Identidade com Nacionalidade) ou Jurídica Nº

Eu, _____, portador do documento de identidade/passaporte válido nº _____, Titular/Sócio ou Diretor da _____ (se for o caso) recebo o bem COMPRADO no dia _____ de _____ de 2024.

A partir deste momento, assumo a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora recebido.

_____ (cidade/país), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome: _____

Cargo: _____

Número do Passaporte ou Identidade Nacional e Nacionalidade: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Licitação - Concorrência Nº 007/CABE/2024 - Português
Data/Hora de Criação:	09/12/2024 15:21:59
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	6d5f841c0dfd4b16f4c8c16d885469
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/12/2024 às 16:11:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 10/12/2024 às 13:19:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO ZAMPIER BUSSMANN no dia 11/12/2024 às 11:42:00 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

TERMO DE REFERÊNCIA 06/SM/2024

1 PREAMBULO

- 1.1** O objetivo deste Termo de Referência é a ALIENAÇÃO do veículo de serviço, descrito no ANEXO I, que se encontra ocioso na Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia.
- 1.2** A ALIENAÇÃO será concretizada por meio de transferência de propriedade, sob a forma de venda, SEM ÔNUS para a Administração.

1.3 DEFINIÇÕES

1.3.1 Para facilitar a compreensão da terminologia e simplificar a composição do texto, foram adotadas as seguintes abreviaturas e expressões, seguidas de suas definições a seguir:

1.3.1.1 CABE – Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa

1.3.1.2 COMAER – Comando da Aeronáutica

1.3.1.3 CONTRATADA – Pessoa Jurídica ou Física vencedora da Licitação, também chamada de vencedora adquirente ou adquirente

1.3.1.4 CONTRATANTE – Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa

1.3.1.5 PAG – Processo de Administrativo de Gestão

1.3.1.6 ADIND – Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia

2 OBJETO

- 2.1** O objeto do presente processo licitatório é a venda, com base na MAIOR PROPOSTA (lance), de 01 veículo Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, adquirido em 09/02/2014, por US\$ 28,803.87, tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024, de propriedade da Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia, identificado no ANEXO I.
- 2.2** O veículo especificado será vendido no “estado em que se encontra”, implicando que o LICITANTE examinou o veículo e toda a documentação fornecida antes de ofertar um preço, sem estar sujeito a qualquer forma de reclamação posterior quanto ao seu estado ou dificuldade de remoção.
- 2.3** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA, Pessoa Jurídica ou Física que tenham ramo de atividade compatível com o objeto deste documento e estejam previamente cadastradas, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação das propostas.
- 2.4** A oferta mínima aceitável de US\$ 2.500, a ser oferecida pelos participantes da licitação, foi determinada com base na menor oferta levantada pela Adidância da Indonésia e é estabelecida da seguinte forma:

QTD	ITEM	PREÇO DE REFERÊNCIA OFERTA MÍNIMA ACEITÁVEL
01	Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024	US\$ 2,500.00

3 ESPECIFICAÇÃO DA ALIENAÇÃO

3.1 A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da participação na licitação presente neste Termo, incluindo os custos com despachante, emplacamento e emissão de documento do automóvel vendido.

3.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega, considerando que o veículo de propriedade da ADIND, que será VENDIDO, ficará na Adidância, em utilização e resguardado, enquanto a Contratante aguarda o pagamento pela Contratada, de forma que o veículo possa ser liberado para entrega à Contratada.

3.1.2 Os eventos de FORÇA MAIOR podem incluir o seguinte:

3.1.2.1 Guerra;

3.1.2.2 Riscos ambientais catastróficos, como incêndios, furacões ou eventos semelhantes fora do controle da CONTRATADA; e

3.1.2.3 Calamidade pública.

4 REGIME DE APLICAÇÃO

4.1 O objeto deste Termo de Referência deve ser contratado com base no critério de **MAIOR PROPOSTA**. A Modalidade de Licitação aplicada para a realização da alienação é a **CONCORRÊNCIA**, com base no § 1º do art. 20 da Portaria GM-MD 5.175/2021.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta a ser encaminhada à CABE deverá estar em conformidade com o **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

5.2 A proposta e seu encaminhamento deverão ser redigidos em língua inglesa e ser impressos, numa única via, sem emendas, rasuras, borrões, adições ou entrelinhas. Também deverão indicar o número do EDITAL DE LICITAÇÃO, a identificação e endereço completo do proponente e a qualificação do signatário, não podendo ser alterada em relação ao modelo publicado.

5.3 Na formulação da proposta, os proponentes devem calcular todos os custos relacionados para a realização da VENDA, inclusive, os custos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualquer tipo de transporte, para o recebimento do veículo totalmente livre de impedimento e sem qualquer tipo de restrição, na sede da Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica (Wisma Mulia 2, Suite 2701, 27º Floor. Jalan Jend. Gatot Subroto, N° 40. Kiiningan Barat, Mampang Prapatan. Jakarta Selatan – 12710).

5.4 Não será admitida qualquer alegação posterior que busque ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados e enviados na proposta da CONTRATADA.

6 TERMOS

6.1 ENTREGA DO VEÍCULO ALIENADO DA CONTRATANTE A CONTRATADA

6.1.1 O veículo de serviço alienado será entregue à CONTRATADA, vencedora adquirente deste processo de Alienação, em até 10 (dez) dias úteis após a CONTRATADA efetuar o pagamento integral referente à arrematação da alienação.

6.2 PAGAMENTO

6.2.1 O veículo Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, adquirido em 09/02/2014, tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024., cujas especificações técnicas constam do ANEXO I , será entregue à CONTRATADA após pagamento.

6.2.2 O pagamento integral referente à arrematação deverá ser efetuado exclusivamente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e em dólares americanos (US\$) por transferência bancária (wire transfer), em dinheiro. A Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia intermediará as tratativas entre o vencedor do certame e a CABE, fornecendo orientações detalhadas sobre como proceder com o pagamento.

6.2.3 A retirada do veículo está condicionada à confirmação do pagamento.

7 OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que possam ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

7.1.2 Acompanhar a execução das obrigações da Contratada.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo os equipamentos necessários, transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, quaisquer outros devidos e outros que venham a ser criados e exigidos pela legislação pertinente.

7.2.2 Adotar todos os critérios de segurança para funcionários e serviços.

7.2.3 O descumprimento parcial ou total das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA acarretará na aplicação de sanções administrativas, previstas no presente processo, incluindo multas, podendo culminar com o cancelamento do resultado da licitação.

8 ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 Não aplicável, pois o presente processo de alienação é sem custo para a Administração.

9 ALOCAÇÃO DE ORÇAMENTO

9.1 Não aplicável.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA deverá estar acessível diariamente à CONTRATANTE, por telefone/ celular de um representante, para eventual coordenação / troca de informações, entre 8h e 17h (horário de Londres).

10.2 As omissões deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

11 ANEXO

11.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO A SER ENTREGUE PELA ADIND

Londres, conforme assinatura digital.

Preparado por:

MARCEL LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA Maj Av
Presidente da Equipe de Planejamento de Processos de Alienação da CABE
(PORTARIA CABE Nº 71/ACI, DE 8 DE JULHO DE 2024)

Aprovado por:

MARCELO ZAMPIER BUSSMANN Cel Av
Ordenador de Despesas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO A SER ENTREGUE PELA ADIND

Anexo D – Modelo de Ficha de Inspeção de Veículo – FIV

OM: ADIDÂNCIA DE DEFESA, NAVAL E AERONÁUTICA NA INDONÉSIA			DATA DA INSPEÇÃO: 13/06/2024			HORÁRIO DA INSPEÇÃO: 11:20											
LOTE:			REG FAB:			CHASSI:											
RENAVAM: 1424499RM37D4002-006			HODÔMETRO: 94.976 KM			COMBUSTIVEL: GASOLINA											
MARCA: HONDA		MODELO/TIPO: CR-V RM3 2.4 AT 2354CC		ANO FABRICAÇÃO: 2013		COR: PRATA		PLACA: CD 36 06									
NOMENCLATURA				ESTADO GERAL DO VEÍCULO				CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO									
AV = AVARIADO		F = FALTANDO		OK = SEM AVARIA		X ÓTIMO		BOM		REGULAR		SUCATA		X SIM		NÃO	
		AV	F	OK				AV	F	OK				AV	F	OK	
1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO			X	38	TAMPA DO PORTA MALAS				X	75	AMPLIFICADOR			X		
2	FAROL DIREITO			X	39	ABERTURA ELÉTRICA DA MALA		X			76	ALTOFALANTES DIANTEIROS				X	
3	GRADE			X	40	PORTA MALAS			X		77	ALTO FALANTES TRASEIROS				X	
4	FAROL ESQUERDO			X	41	AEROFÓLIO		X			78	VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS				X	
5	FARÓIS DE MILHA			X	42	PARA-CHOQUE TRASEIRO			X		79	VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS				X	
6	PISCA DO LADO DIREITO			X	43	TAPETE DE PORTA MALAS			X		80	BOTÕES DOS VIDROS ELÉTRICOS				X	
7	PISCA DO LADO ESQUERDO			X	44	CHAVE DE RODAS			X		81	ALAVANCA DE MARCHAS				X	
8	PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO			X	45	MACACO			X		82	BOLA DA ALAVANCA DE MARCHAS				X	
9	PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO			X	46	TRIÂNGULO			X		83	SANFONADO DA ALAVANCA				X	
10	ANTENA			X	47	SUSPENSÃO TRASEIRA	X				84	FREIO DE MÃO				X	
11	CAPÓ			X	48	MOLAS TRASEIRA			X		85	EXTINTOR DE INCÊNDIO			X		
12	ESGUICHOS DE ÁGUA DIANTEIRO			X	49	AMORTECEDORES TRASEIROS	X				86	MOTOR				X	
13	PARA-BRISA DIANTEIRO			X	50	SUSPENSÃO DIANTEIRA	X				87	RADIADOR				X	
14	LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO			X	51	MOLAS DIANTEIRAS			X		88	MANGUEIRAS DE ÁGUA				X	
15	TETO			X	52	AMORTECEDORES DIANTEIROS	X				89	BOMBA DE ÁGUA				X	
16	TETO SOLAR	X			53	BANCOS DIANTEIROS	X				90	BOMBA DE COMBUSTÍVEL				X	
17	SUPOORTE PARA CARREGAR BAGAGEM	X			54	BANCO TRASEIROS		X			91	BATERIA				X	
18	QUEBRA-VENTOS DO LADO DIREITO	X			55	CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS		X			92	ALTERNADOR				X	
19	QUEBRA-VENTOS DO LADO ESQUERDO	X			56	CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS		X			93	DISTRIBUIDOR				X	
20	RETROVISOR DO LADO DIREITO			X	57	PARA-SOL DIREITO			X		94	BOBINA				X	
21	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO			X	58	PARA-SOL ESQUERDO			X		95	CARBURADOR			X		
22	PORTA DIANTEIRA DIREITA			X	59	RETROVISOR INTERNO			X		96	BOMBA INJETORA				X	
23	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA			X	60	ANTENA INTERNA DE PARA-BRISA		X			97	INJETORAS				X	
24	PORTA TRASEIRA DIREITA			X	61	FORRAÇÃO DO TETO			X		98	CENTRAL DE INJEÇÃO ELETRÔNICA				X	
25	PORTA TRASEIRA ESQUERDA			X	62	FORRAÇÃO DAS PORTAS			X		99	IGNIÇÃO ELETRÔNICA				X	
26	MAÇANETAS DAS PORTAS			X	63	FORRAÇÃO LATERAL TRASEIRA			X		100	MOTOR DE ARRANQUE				X	
27	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA			X	64	FORRAÇÃO ATRÁS BANCO TRASEIRO			X		101	FILTROS DE AR				X	
28	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA			X	65	TAPETES			X		102	VELAS				X	
29	VIDRO PORTA TRASEIRA DIREITA			X	66	PEDAIS			X		103	MOTOR LIMPADOR DO PARA-BRISA				X	
30	VIDRO PORTA TRASEIRA ESQUERDA			X	67	VOLANTE			X		104	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR				X	
31	PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO			X	68	PAINEL DE INSTRUMENTOS			X		105	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO ESGUICHO				X	
32	PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO			X	69	PORTA LUVAS			X		106	RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO			X		
33	LANTERNA TRASEIRA DIREITA			X	70	ISQUEIRO			X		107	CONDICIONADOR DE AR				X	
34	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA			X	71	CINZEIRO			X		108	DIREÇÃO HIDRÁULICA			X		
35	PARA-BRISA TRASEIRO			X	72	RÁDIO			X		109	BUZINA				X	
36	ESGUICHOS DE ÁGUA TRASEIRO			X	73	TOCA-FITAS			X		110	CAIXA DE DIREÇÃO				X	
37	LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO			X	74	CD PLAYER			X		111	CAIXA DE MARCHAS				X	
PNEUS		FALTA		BOM		RUIM		MARCA		RODAS		FALTA		FERRO		LIGA	
DIANTEIRO DIREITO				X						DIANTEIRO DIREITO						X	
DIANTEIRO ESQUERDO				X						DIANTEIRO ESQUERDO						X	
TRASEIRO DIREITO				X						TRASEIRO DIREITO						X	
TRASEIRO ESQUERDO				X						TRASEIRO ESQUERDO						X	
ESTEPE				X						ESTEPE						X	

QUANTIDADE DE CHAVES:	02	EXISTE CRV?:	SIM	CRLV (ANO):	2023/ 2026
DECALQUE MOTOR:			DECALQUE CHASSI:		

Obs: 1. Os documentos (CRV e CRLV) originais deverão ser mantidos na OM até a entrega do(s) veículo(s) ao(s) arrematante(s).

2. A OM detentora deverá anexar cópia dos referidos documentos à esta FIV.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ACIMA:

PERLA PALOMA LEVANHAGEM ALARCON SANTANA – SO SEF	
--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA
CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo D – Modelo de Ficha de Inspeção de Veículo – FIV
Data/Hora de Criação:	12/07/2024 09:53:11
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	2
Hash MD5:	94fd5c5b4fc9c7bd040787d29b035829
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial PERLA PALOMA LEVENHAGEM ALARCONSANTANA no dia 12/07/2024 às 19:30:04 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência nº 006/SM/2024 - Português
Data/Hora de Criação:	06/12/2024 11:53:05
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	3e23add6a5c79f8a3865200530945aa0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCEL LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA no dia 06/12/2024 às 13:43:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 10/12/2024 às 13:19:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO ZAMPIER BUSSMANN no dia 11/12/2024 às 11:42:01 no horário oficial de Brasília.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

Contrato nº ___/CABE/2024

PAG nº 67103.240182/2024-58

Reuniram-se na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa- CABE, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às Cláusulas e convenções estipuladas neste CONTRATO, que são baseadas na Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

I - CONTRATANTE: República Federativa do Brasil - União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica (COMAER), representada pela Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, situada em 16 Great James Street, Londres, Reino Unido, WC1N 3DP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0042-89, na figura de seu Ordenador de Despesas,, CPF nº, nomeado para o cargo de Ordenador de Despesas da CABE pelo Decreto, publicado no Diário Oficial da União

II - CONTRATADA:, estabelecida à (endereço completo), neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (passaporte) nº, e do CPF nº, residente e domiciliado à

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a alienação do veículo de serviço, que se encontra ocioso na Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia, conforme especificações contidas e descritas no Termo de Referência 06/SM/2024, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital nº 007/CABE/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato.

1.4 O prazo da vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente e diante de pelo menos uma das situações abaixo:

1.4.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

1.4.2 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

1.4.3 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

1.4.4 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de USD _____ (_____), equivalente ao valor de arrematação do veículo Honda, modelo CR-V RM3 2.4 AT 2354cc, ano 2013, tendo percorrido 94.976 km até 13/06/2024.

2.2. No valor do item 2.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas à venda, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, taxas, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de Licitação nº 007/CABE/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do veículo alienado são aquelas previstas no Edital de Licitação nº 007/CABE/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Cabe à CONTRATADA retirar o veículo dos recinto armazenador na Adidância de Defesa, Naval e Aeronáutica na Indonésia, no prazo estabelecido no previsto no Edital nº 007/CABE/2024.

5.2 Cabe à CONTRATANTE entregar o veículo mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital nº 007/CABE/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital nº 007/CABE/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7.2 O contratado terá direito à extinção do contrato, no caso de impossibilidade de entrega do veículo pela Contratante.

7.3 A hipótese de extinção a que se refere o item 7.2 não será admitida em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

7.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União no Brasil no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro de Londres - Inglaterra para dirimir os litígios referentes a questões contratuais.

E, por estarem assim acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO que, após lido e julgado conforme, é assinado por seus representantes e testemunhas abaixo.

ANEXOS: a) Proposta de Preços da CONTRATADA; e

b) EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/CABE/2024.

Londres, de de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinatura das Testemunhas:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Minuta de Contrato - Português
Data/Hora de Criação:	09/12/2024 10:26:49
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	8f2b4bf0e9d1807ab13db6bc070bee95
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 10/12/2024 às 13:19:58 no horário oficial de Brasília.